



Edegar Antonio Zilio Junior - OAB/PR	14.162
Eurico Otton de Lara Filho - OAB/PR	29.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR	47.952
Jaqueline Lustrati Carneiro - OAB/PR	48.597
Luana Alexandre - OAB/PR	69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR	74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR	92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL- ESTADO DO PARANÁ**

**URGENTE**

**Autos n. 0039362-27.2020.8.16.0021**

**STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO- Em Recuperação Judicial**, por intermédio de seus advogados abaixo nominados, com escritório profissional na Rua Marfim, n. 619, Centro, Quedas do Iguaçu/PR, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe que trata de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentar Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, **requerendo** a intimação dos credores e demais interessados, para que tomem conhecimento, uma vez que o presente modificativo será levado a apreciação na Assembleia Geral de Credores designada.

Termos em que  
Pede Deferimento.

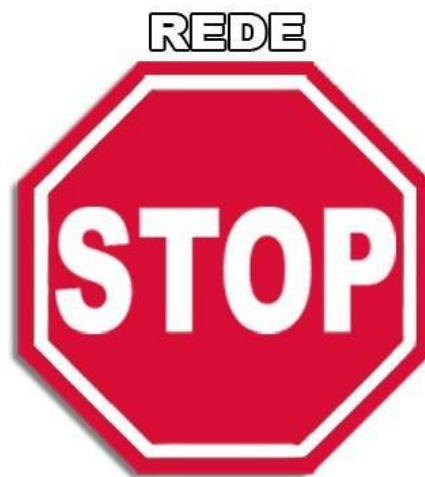
Cascavel, 20 de julho de 2022.

Edegar Antônio Zilio Junior  
Advogado- OAB/PR 14.162.

Luana Alexandre  
Advogada-OAB/PR 69.592

1





# Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

**STOPETRÓLEO S.A.**  
**COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**  
**CNPJ nº 09.160.226/0001-24**

**Cascavel, 19 de julho de 2022.**



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Elaborado por PS – Serviços de Apoio Administrativo Eireli - ME,  
especialmente para o processo de Recuperação Judicial do empresa  
STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,  
em recuperação judicial autuada sob o nº 0039362-27.2020.8.16.0021  
em trâmite perante o Juízo da 3º Vara Cível da Comarca de Cascavel,  
Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de  
2005 e sua atualização ocorrida pela Lei 14.112/2020, em atendimento  
aos artigos 53 e seguintes.

---

PS – Serviços – contato@psconsult.com.br | Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial | STOPETRÓLEO

Página 2



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

## Sumário

<b>1</b>	<b>MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....</b>	<b>4</b>
1.1	JUSTIFICATIVA .....	4
<b>2</b>	<b>NOVA PROPOSTA DE PAGAMENTO - CREDORES DA CLASSE I .....</b>	<b>6</b>
2.1	NOVA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CLASSE I .....	6
2.2	PRAZO DE PAGAMENTO .....	6
2.3	APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA VALIDAÇÃO PELO JUÍZO RECUPERACIONAL .....	6
<b>3</b>	<b>PROPOSTA DE PAGAMENTO - CREDORES DAS CLASSES II, III E IV .....</b>	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>CORREÇÃO DO ITEM 6.2.1. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ORIGINAL .....</b>	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>ANÁLISE DE VIABILIDADE DESTA NOVA PROPOSTA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>9</b>



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

# 1 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

## 1.1 Justificativa

O presente modificativo se faz necessário para que a nova proposta de pagamento aos credores venha de encontro a atual situação mercadológica e financeira da STOPETRÓLEO, uma vez que o cenário pandêmico, gerador da presente crise empresarial, estabilizou-se, porém no dia 24 de Fevereiro do presente ano, iniciou-se o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, passando a gerar um efeito, que para o comércio de combustíveis, já se pode afirmar que é mais nefasto que a própria pandemia, uma vez que provocou de imediato um colapso mundial nos derivados de petróleo, elevando seus preços a níveis jamais praticados anteriormente e desta forma, reduzindo ainda mais as margens praticadas pelos postos de combustíveis, além de observar-se uma redução na comercialização da “ litragem “ dos mesmos, situação está que pode ser duramente agravada pela possibilidade do racionamento ou mesmo da falta de óleo diesel, a exemplo do que já acontece em diversos países. A duração da referida GUERRA RUSSIA/UCRÂNIA, passou a gerar incertezas para uma previsão de pagamento contemplando um prazo de 17 anos conforme proposta original apresentada no Plano de Recuperação Judicial.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Inúmeras reuniões foram realizadas com credores, visando buscar uma maior aceitação das condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial original e provocar a discussão sobre possíveis propostas que venham a melhor representar os interesses dos credores, mas que também observem a viabilidade do pagamento das condições assumidas por parte da RECUPERANDA.

Observou-se um maior receio na possibilidade de cumprimento nas condições de pagamento apresentadas para a CLASSE I, situação na qual a simples aprovação das condições atualmente propostas, (pagamento integral dos débitos, em um reduzido prazo de 24 meses, contados partir da data do trânsito em julgado da publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ), dentro do atual cenário econômico, tido como incerto para os próximos anos, foi utilizado de base para as discussões e tivemos como resultado obtido nestas reuniões, uma nova proposta de pagamento para esta classe, a qual está materializada no presente Modificativo, fato que vem de encontro com as expectativas de uma grande parte dos credores participantes deste processo de recuperação judicial na CLASSE TRABALHISTA.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

## **2 Nova Proposta de Pagamento - Credores da Classe I**

### **2.1 Nova Condição de Pagamento CLASSE I**

Os credores inscritos no Quadro Geral de Credores em Classe I – CLASSE TRABALHISTA, receberão até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos nacional tendo como referência a data da realização da Assembleia Geral de Credores.

Os valores que excederem os 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos nacional, serão pagos na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial para os créditos de natureza quirografária (Classe III), nas condições aprovadas na referida classe.

### **2.2 Prazo de Pagamento**

Consideramos como prioridade o pagamento da Classe I, Credores Trabalhistas, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão seus créditos até limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos nacional,



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

no vigésimo quarto mês após a data de publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em consonância ao Artigo 54 § 2º da Lei 11.101/2005 e suas atualizações pela Lei 14.112/2020.

### **3 Proposta de Pagamento - Credores das Classes II, III e IV**

As condições de pagamento para as CLASSES II, III e IV, se mantêm inalteradas.





PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

## 4 Correção do item 6.2.1. do Plano de Recuperação Original

Onde se lê:

**Dezesseis (16) anos** contados a partir da data de do trânsito em julgado da publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Leia-se:

**Dezessete (17) anos** contados a partir da data de do trânsito em julgado da publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

## 5 Análise de Viabilidade desta Nova Proposta de Pagamento



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Pelos estudos e projeções realizados, demonstramos que a **STOPETRÓLEO** tem condição plena de liquidar suas dívidas constantes no presente Modificativo ao Plano de Recuperação proposto, uma vez que reduz a pressão do pagamento integral da Classe I – Trabalhista, conforme acima exposto. Uma vez que exista o apoio necessário por parte dos credores para a aprovação do PRJ, o cenário econômico será de maior segurança, não apenas para os credores, mas também para funcionários e fornecedores que fazem parte da cadeia produtiva gerada pela STOPETRÓLEO.

## 6 NOTA DE ESCLARECIMENTO

Todas as demais condições apresentadas no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL protocolado nos autos do presente processo, se mantem inalteradas, sendo o presente MODIFICATIVO uma peça complementar, substituindo integralmente os itens mencionados.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

A PS – Serviços de Apoio Administrativos, acredita que os Credores terão maior benefício através da implementação deste Plano de Recuperação e seu modificativo, uma vez que a proposta aqui detalhada vem a minimizar os riscos do não cumprimento do aqui proposto.

Cascavel-PR., 19 de julho de 2022.

HELIO JOAO  
LAURINDO:24145734904

Assinado de forma digital por HELIO JOAO  
LAURINDO:24145734904  
Dados: 2022.07.20 09:56:35 -03'00'

**STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**

HÉLIO JOÃO LAURINDO

JEFFERSON JHONY  
LAURINDO:85846449972

Assinado de forma digital por JEFFERSON  
JHONY LAURINDO:85846449972  
Dados: 2022.07.20 09:46:22 -03'00'

**STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**

JEFFERSON JHONY LAURINDO



Documento assinado digitalmente  
PEDRO LUIZ CIECHOWICZ DE SIQUEIRA  
Data: 20/07/2022 10:21:40-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE ME.**

PEDRO SIQUEIRA

